



**EMENDA ADITIVA Nº 4 ,**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 190/2025**

Autora: Vereadora Franciane Miranda

Acrescente-se, um Artigo após o Art. 12, ao Projeto de Lei nº 190/2025, com a seguinte redação renumerando-se os demais:

"Art.

Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar em portal eletrônico oficial, os estudos técnicos e a metodologia utilizados para elaboração da Planta Genérica de Valores." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 30 de setembro de 2025.

  
Franciane Miranda  
**Vereadora – PL**

